



PROJETO DE LEI N.º 24 /2008.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições apresenta à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0800 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0801 – GABINETE DO DIRETOR E SERVIÇO ADMINISTRATIVO
2.072 – Transporte de Alunos de Curso Superior
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 13.000,00
Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Livres

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1300 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1301 – GABINETE DO DIRETOR E SERVIÇO ADMINISTRATIVO
2.062 – Manutenção do Gabinete Diretor Dpto Serviços Públicos
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 13.000,00
Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Livres

ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (03.06.2008).

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal



Porecatu, 03 de junho de 2008.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento dos nobres Vereadores, a associação que será beneficiada pelo Projeto de Lei, ora apresentado, presta relevante serviço à comunidade de Porecatu. Os serviços prestados são inteiramente voltados para o atendimento da população de nosso Município.

A associação não possui recurso suficiente para a manutenção do programa, fazendo-se necessário o apoio financeiro do poder público municipal.

Desta forma, submetemos a essa Casa de Leis a aprovação do Projeto de Lei concedendo subvenções às referidas entidades.

Atenciosamente,

Dario Di Migueli Lunardelli

Prefeito Municipal